

Tribuna

Salvador, sábado e domingo, 8 e 9 de agosto de 2015 ano XLII-N14467

Capital e Sergipe R\$1,50

PONTO DE VISTA

Agenor Sampaio Neto

Ensino jurídico: 188 anos depois

No dia 11 de agosto comemoram-se os 188 anos da implantação dos cursos jurídicos no Brasil. As Faculdades de Direito, em suas raízes históricas, estão ligadas a formação do chamado Estado Nacional, já que cinco anos antes de sua criação o país conquistou a independência. Assim, foi necessário criar tais cursos para a formação de uma burocracia genuinamente nacional.

Hoje, a crise do ensino jurídico estaria imbricada com a crise do direito? Para Horácio Wanderley Rodrigues, existe uma crise funcional que se desdobra em crise do mercado de trabalho e de identidade e legitimidade dos operadores jurídicos. Por sua vez, a crise operacional se subdivide em curricular, didático-pedagógica e administrativa. A terceira grande

crise, segundo ele, seria estrutural e apresenta, em essência, duas vertentes tanto do paradigma político-ideológico quanto do epistemológico.

Apesar da Portaria Ministerial 1886/94, que reformulou a grade curricular e traçou o conteúdo mínimo dos cursos jurídicos, da supervisão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da fiscalização do Ministério da Educação (MEC), através do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e do Indicador de Diferença de Desempenho Esperado e Observado (IDD), a crise infelizmente não foi resolvida.

Pode-se afirmar que o mero ensino sem extensão universitária e sem a pesquisa jurídica ocupa desde sempre lugar central e quase exclusivo nas Faculdades

de Direito, comprometendo o progresso da sociedade, da cidadania e do acesso à Justiça, bem como o desmerecimento das profissões jurídicas como um todo, conforme já advertia Ophir Cavalcante, então presidente da OAB nacional.

Urge, portanto, que se façam mudanças estruturais nos cursos jurídicos para que a qualidade e a eficiência possam fazer parte do dia a dia das Faculdades de Direito até para não acontecer o que disse o ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário 603583 – *vende-se o sonho e entrega-se o pesadelo*.

Agenor Sampaio Neto, advogado e professor de Teoria do Direito da UEFS
sampaioneto@ig.com.br